



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – PREGÃO 014/2026 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, compreendendo os Municípios de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPAR/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SANANDUVA/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 17/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:



FORNECEDOR	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	ITENS
FELICE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 91.525.790/0001-84	RUA BENTO GONÇALVES, 1713, CENTRO, Santiago, RS, CEP 97700000 Fone: (55) 3220-0333/ 99981-7167 e-mail: licitacoes@grupofelice.com.br	JEFERSON SOUZA COSTA CPF: 603.954.510-00	2
SAN MARINO VEICULOS LTDA CNPJ: 90.446.618/0001-72	AVENIDA IPIRANGA, 7110, JARDIM BOTÂNICO, Porto Alegre, RS, CEP 91410500 Fone: (51)997208666 E-mail: licitacoes@sanmarinofiat.com.br	PAULO RICARDO IPPOLITO SIQUEIRA CPF: 387.140.000-91	1 e 3

CÓD.	ITEM	QTD. TOTAL	VALOR
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. Fornecedor: SAN MARINO VEICULOS LTDA Marca: ARGO DRIVE 1.0 AT FLEX 4P 2026	90UN	R\$ 97.930,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, SEDAN OU SUV COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS JÁ INCLUINDO O MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, FREIOS COM ABS E EBD, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, ALARME ANTIFURTO, CÂMERA DE RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 180 MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. Fornecedor: FELICE AUTOMOVEIS LTDA Marca: ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX 4P	85UN	R\$ 109.890,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 393 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, TIFURTO, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. Fornecedor: SAN MARINO VEICULOS LTDA Marca: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT 2026	82UN	R\$ 115.873,00



1. OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para 011/2026-VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS. do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.
- 2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

- 3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 27.655.936,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAUI poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: **"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAUI seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica"**.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>



6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.



7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. **A garantia total do veículo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

9.2. Durante o **período de garantia dos veículos de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela **manutenção preventiva (revisões (mão de obra), óleos, filtros e peças) e corretiva dos veículos que apresentarem defeitos**, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada.



independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

9.3. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.



11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

SAN MARINO VEICULOS LTDA	90.446.618/0001-72	(51)997208666	licitacoes@sanmarinofiat.com.br
FELICE AUTOMÓVEIS	91.525.790/0001-84	(55) 3220-0333/99981-7167	licitacoes@grupofelice.com.br


**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ORGÃO PÚBLICO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
BARRA DO RIO AZUL/RS	0	1	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS	3	1	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	5	6	6
CAMPINAS DO SUL/RS	1	1	0
CARLOS GOMES/RS	1	1	1
CENTENÁRIO/RS	2	2	2
CHARRUA/RS	1	1	1
CIRIACO/RS	1	1	1
COXILHA/RS	1	2	1
CRUZALTENSE/RS	2	0	3
CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	0	3	1
DIAMANTE DO NORTE/PR	1	2	1
ENTRE RIOS DO SUL/RS	2	2	2
EREBANGO/RS	1	1	1
ERECHIM/RS	15	15	15
ESTAÇÃO/RS	1	1	1
FIGUEIRA/PR	3	0	0
FLORIANO PEIXOTO/RS	1	1	1
GAURAMA/RS	1	1	1
GETÚLIO VARGAS/RS	3	3	4
GRANDES RIOS/PR	4	4	4
GUABIJU/RS	1	1	1
GUARANIAÇU/PR	3	3	3
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1	1
ITATIBA DO SUL/RS	1	1	1
MARIANO MORO/RS	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE/RS	2	0	0
NOVA ARAÇÁ/RS	4	4	4
PALMITINHO/RS	1	1	1
PAULO BENTO/RS	2	2	2
PINHAL DA SERRA/RS	5	1	1
PONTE PRETA/RS	1	1	1
QUATRO IRMAOS/RS	2	2	2
SÃO JOÃO DA URTIGA/RS	3	3	3
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	2	2	2
SÃO VALENTIM/RS	1	1	1
SERTÃO/RS	4	4	4
TAQUARUCU DO SUL/RS	1	1	1
TUNAS/RS	1	1	1
VIADUTOS/RS	1	1	1



VICENTE DUTRA/RS	2	2	1
VISTA ALEGRE/RS	2	3	2
TOTAL GERAL	90	85	82

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 18 de maio de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 011 2026 - PE 014 2026 VEÍCULOS AUTORMOTORES NOVOS.pdf

Documento número #e416a55d-e8b0-4bf1-b1d1-4c832e0051d9

Hash do documento original (SHA256): b9bedc8aeb57a3c74d9b466cacfb32a085b8926d91fa9deffe5ccd2a111551cb

Hash do PAdES (SHA256): a23c0c1a150e3e43f78d4e18acba8ce41ef3b8bd6cbf8b844be6be9eb260ad9a

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas



PAULO RICARDO IPPOLITO SIQUEIRA

CPF: 387.140.000-91

Assinou como representante legal em 21 jul 2026 às 10:21:44



JEFERSON SOUZA COSTA

CPF: 603.954.510-00

Assinou como representante legal em 20 jul 2026 às 13:43:03



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 20 jul 2026 às 13:36:45

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

20 jul 2026, 13:32:51	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e416a55d-e8b0-4bf1-b1d1-4c832e0051d9. Data limite para assinatura do documento: 19 de agosto de 2026 (13:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jul 2026, 13:35:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2026 (23:59).
20 jul 2026, 13:35:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

20 jul 2026, 13:35:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@grupofelice.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON SOUZA COSTA e CPF 603.954.510-00.
20 jul 2026, 13:35:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@sanmarinofiat.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO RICARDO IPPOLITO SIQUEIRA e CPF 387.140.000-91.
20 jul 2026, 13:36:45	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.640621150866 e longitude -52.27339245312975. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jul 2026, 13:43:03	JEFERSON SOUZA COSTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@grupofelice.com.br. CPF informado: 603.954.510-00. IP: 177.36.34.114. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 10:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em licitacoes@sanmarinofiat.com.br: contabil3@sanmarinofiat.com.br para assinar como representante legal
21 jul 2026, 10:21:44	PAULO RICARDO IPPOLITO SIQUEIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabil3@sanmarinofiat.com.br. CPF informado: 387.140.000-91. IP: 168.196.180.66. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 10:21:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e416a55d-e8b0-4bf1-b1d1-4c832e0051d9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e416a55d-e8b0-4bf1-b1d1-4c832e0051d9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.